

viços públicos que devem se organizar e funcionar à sombra da mais severa moralidade.

A Comissão terá um prazo de noventa dias para ultimar os seus trabalhos e apresentar relatório.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 1961.

(a) José Costa — Cyro Albuquerque — Anibal Haman — Avalone Júnior — Castello Branco — Archimédes Lamóglia — Antonio Sampaio — Jacob Zveibil — apoiamento — Fernando Mauro — Arruda Castanho — Dante Perri — Cyro Albuquerque — Augusto do Amaral — Murillo Souza Reis — Walter Menk — Gustavo Martini — Alberto Silva Azevedo — apoiamento — Mendonça Falcão — Magalhães Prado — Anacleto Barbosa — apoiamento — José Maria Costa Neves — Orlando Zancaner — Israel Novaes — Wilson Lapa — Ioshifumi Utiyama — Onofre Gusuen — Germinal Feijó — Jethero de Faria Cardoso — Cardoso Alves — apoiamento — Jamil Dualibe — Nunes Ferreira — Semi Jorge Resegue.

REQUERIMENTO N. 958, DE 1961

Requeiro ao Sr. Governador as seguintes informações:

1) Tem o Governo conhecimento de que no Horto Florestal algumas centenas de trabalhadores do Estado recebem mensalmente, ainda que sejam diaristas ou os chamados P.O., importância muito inferior ao salário mínimo?
2) Sabendo da anomalia, quando uma medida de justiça atinja aqueles trabalhadores?

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1961.

(a) Farabulini Júnior

REQUERIMENTO N. 959, DE 1961

Requeiro ao Sr. Governador as seguintes informações:

1) Tem ou não os componentes da Força Pública direito ao "risco de vida" e saúde sob o título da Guarnição especial?
2) Há estudos nesse sentido nos vários departamentos do Governo Estadual?

3) Qual o tempo que levará até a solução geral do problema?

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1961.

(a) Farabulini Júnior

REQUERIMENTO N. 960, DE 1961

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais e através do Poder Executivo, sejam solicitadas ao sr. Diretor do D.E.R. as seguintes informações:

a) qual o motivo por que estão sendo dispensados da função de feitor — operários P.O. que exerciam essa função há vários anos?
b) porquê estão sendo admitidos na qualidade de P.O. e como "feitor" no setor do D.E.R. de Mogi das Cruzes, diversos operários relegando aqueles que já exercem a função há vários anos e existindo ainda trabalhadores que merecem essa promoção?
c) porquê não estão sendo efetivados na função de feitor os operários P.O. que estão exercendo esse cargo há mais de dois anos?
d) pede o D.E.R. fornecer relação dos feitores admitidos durante este ano no setor de Mogi das Cruzes?
e) por que razão o trabalhador Pedro Barboza Machado, que, na qualidade de P.O., exerce a função de encarregado há mais de cinco anos, não foi ainda promovido a feitor?
f) qual a razão por que operários P.O. do setor de Mogi das Cruzes, que estão em serviço há mais de dois anos, não passaram a extranumerários mensalistas, enquanto estão sendo admitidos elementos novos nessa categoria?
g) se os operários P.O. do D.E.R. estão sujeitos às leis trabalhistas, porquê não percebem diferença salarial, quando transferidos para outros municípios?

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961.

(a) Francisco Franco

Justificativa

Os trabalhadores da categoria de P.O. do D.E.R. sofrem grandes injustiças, pois recebem ordenado fixo sem limite de horas de trabalho não percebem salário família e horas extras e não gozam das vantagens dos extranumerários mensalistas. É imperioso, pois, que operários que estejam exercendo a função de feitor ou mesmo de encarregado, há mais de dois anos, venham a ser efetivados na mesma função, como extranumerários mensalistas, evitando-se que elementos novos venham a ocupar os referidos postos, relegando aqueles que, mediante a prática já adquirida, têm direito à promoção ou à efetivação pretendidas.

REQUERIMENTO N. 961 61

Sr. Presidente.

Requeiro, ouvido o Plenário, seja consignado na Ata de nossos trabalhos, um vot. de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido, ontem, nesta Capital, da veneranda Senhora Da Margarida de Barros Leopoldo e Silva, esposa do Dr. Tarciso Leopoldo e Silva.

Justificativa

Senhora de peregrinas virtudes, mãe exemplar e numerosa família seu passamento é motivo de profundo pesar para quantos tiveram a ventura de conhecê-la. É justo que esta Assembléia, que teve no Dr. Tarciso Leopoldo e Silva um dos seus membros mais eminentes, participe do luto que atingiu a ilustre família paulista.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1961

a) Padre Godinho

Luciano Nogueira Filho

MOÇÕES

MOÇÃO N. 89 DE 1961

Considerando que o município de Cubatão é hoje centro industrial dos mais importantes do Estado;

Considerando que o município de Cubatão é sede de entre outras indústrias importantes, da Refinaria "Presidente Bernardes" e da "COSIPA" que congregam milhares de operários;

Considerando que nos meses de maio, junho e julho a arrecadação da Coletoria Federal de Cubatão atingiu a soma de Cr\$ 3.702.701.888 20/100;

Considerando que apesar de sua extraordinária contribuição ao município ao Governo Federal, pouco ou nada tem recebido como compensação;

Considerando que Cubatão, por ser município para onde ocorrem indústrias de toda natureza, o problema da moradia se torna cada dia mais grave e delicado,

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo formula apelo ao ilustre Presidente da República no sentido de que sejam determinadas ao Presidente do IAPI as providências necessárias para o atendimento das reivindicações dos contribuintes dessa autarquia no município de Cubatão, no que se refere à construção de residências populares naquela localidade.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1961

a) Gustavo Martini

MOÇÃO N. 90, DE 1961

Considerando o progresso sempre crescente que se verifica na cidade de Cubatão;

Considerando ser a cidade de Cubatão centro operário dos mais desenvolvidos;

Considerando os graves prejuízos que este fato ocasiona a quem necessita de socorros médicos;

Considerando que a maioria dos contribuintes do IAPI do município de Cubatão, não dispõe de recursos suficientes para que possam utilizar-se de médicos particulares para a assistência pessoal ou de seus familiares;

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo formula ao Excmo. Sr. Presidente da República, no sentido de determinar ao Presidente do IAPI as providências necessárias no sentido de ser construído na cidade de Cubatão, no Estado de São Paulo, um hospital e maternidade para assistência médica pessoal e para os familiares dos contribuintes dessa autarquia.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1961.

a) Gustavo Martini

MOÇÃO N. 91, DE 1961

Considerando a importância populacional e econômica do progressivo Município de Mogi-Guaçu, situado neste Estado de São Paulo, dirigidos pelo Excmo. Sr. Presidente da República, Dr. João Belchior Marques Goulart, a presente Moção solicitando de Sua Excelência se digne determinar medidas para que aí seja instalada uma Agência do Banco do Brasil

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961

(a) Miguel Jorge Nicolau

Justificativa

Mogi-Guaçu é um dos mais prósperos Municípios do Estado de São Paulo. Possuindo densa população que se espalha pelos mais diversos ramos de atividade, sua economia se baseia em intenso comércio, numa agricultura em prosperidade e numa florescente indústria instalada em diversos lugares da conu-

nidade. É tal a força dos empreendimentos comerciais e industriais da cidade, em virtude de organização como a Champlom Celulose S.A., Refinaria de Milho Brasil, várias cerâmicas, além de outras iniciativas, que enormes são as somas arrecadadas em Mogi-Guaçu pelos Institutos de Previdência. A agricultura ocupa parcelas consideráveis da população e determina produção a mais variada, contribuindo para o desenvolvimento do Município e sua consequente prosperidade. Estas condições exigem af o funcionamento de um estabelecimento de crédito oficial, como é o caso de uma agência do Banco do Brasil. Além de proporcionar facilidades indiscutíveis aos meios produtores da região, o Banco do Brasil seria, pelas consequências de sua atuação, um impulsionador positivo da poupança particular e da economia geral do Município. Daí esperar-se seja esta Moção atendida pelo Governo da República.

PARECERES

PARECER N. 1.660, DE 1961

Da Comissão de Serviço Civil, sobre o Projeto de lei n. 838, de 1959
O nobre deputado Tenente Coronel Geraldo Martins submeteu, em 1959, à apreciação da Assembléia o presente projeto visando fixar o horário de trabalho nas repartições estaduais.

No período de pauta não foi oferecida qualquer emenda, sendo o projeto apreciado pelo relator especial designado, o qual concluiu pela apresentação de um substitutivo, constante de fls. 11.

Em sessão de 27 de junho de 1961, a Casa acolheu o substitutivo em 1.ª discussão e votação, devendo agora, manifestar-se esta Comissão sobre o mérito do mesmo, face ao artigo 31, § 9.º, do Regimento Interno.

Cumprido, de início, observar que diversos funcionários públicos se manifestaram a favor do projeto primitivo (fls. 13), enquanto as Associações Comerciais de São Paulo (fls. 15 a 18) Caçapa (fls. 22) e Campinas (fls. 23) se pronunciaram contrariamente ao mesmo projeto, lembrando o prejuízo causado às atividades produtoras do Estado pela paralisação do serviço público.

Entendo que as ponderações contrárias ao projeto não se aplicam ao substitutivo, porque o regime a ser instituído por este não importa, necessariamente, na paralisação do serviço público no sábado. O Senhor Governador terá a faculdade de verificar os casos em que esse trabalho se apresente indispensável nesse dia. É o que se deduz do parágrafo 2.º do artigo 1.º.

Pelo exposto, opino favoravelmente ao substitutivo.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1961

(a) Luciano Lepera — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 13 de setembro de 1961.

(a) Anacleto Barbosa — Presidente — Oswaldo Santos Ferreira — Benedito Matarazzo — Lopes Ferraz — Carlos Kherlakian — Bento Dias Gonzaga — Jacob Pedro Carolo

PARECER N. 1.661, DE 1961

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre a Moção n. 41, de 1961

O nobre deputado Luciano Lepera e outro pela presente propositura pretendem que a Assembléia se dirija "à direção do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando suas providências junto a quem de direito no sentido da construção de um Pronto Socorro Infantil no conjunto de edifícios do IAPI na Várzea do Carmo, nesta Capital", solicitando, ainda, seja estudada a possibilidade de gozarem os residentes no mesmo conjunto de 50% de abatimento no preço de produtos vendidos pela farmácia do referido IAPI.

Por despacho do senhor Presidente da Assembléia, cumpre-nos preferir parecer a respeito da medida colimada.

Segundo o artigo 161, do Regimento Interno,

"Moção é a proposição em que é sugerida manifestação da Assembléia sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando".

As providências, objeto do apelo a ser formulado, merecem, sem dúvida, o beneplácito da Assembléia, pois são de inegável interesse público. Entendo, porém, que a solicitação deve ser feita para todos os núcleos do IAPI, devendo atingir contribuintes desse Instituto em geral e não só a uma parcela deles, o que pareceria privilégio injustificável.

Cumprido, de outra parte, ponderar que a Assembléia, como um Poder do Estado dirige-se também a Poderes e não a entidades isoladas, integrantes de qualquer dos três ramos em que se divide o Estado.

Diante dessas razões, sugerimos a seguinte

Emenda

Redija-se do seguinte modo a parte final:

"Face ao exposto, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao Senhor Presidente da República a fim de que, por intermédio dos órgãos competentes do Ministério do Trabalho, se digne de estudar a possibilidade da construção de prontos socorros infantis em todos os núcleos residenciais de contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, neste Estado, com preferência para o núcleo da Várzea do Carmo, e, bem assim, a de reduzir em 50% o preço dos produtos vendidos aos contribuintes desse Instituto, nas farmácias por ele mantidas".

F.º meu parecer.

Sala das Comissões, 2-9-1961.

(a) Lopes Ferraz — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 13-9-61.

(a) Marcondes Filho — Presidente — Jairo Azevedo — Nagib Chaib — João Hornos Filho — Pedro Paschoal — Antonio Mastrocola — Orlando Zancaner.

PARECER N. 1.662, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 353, de 1961

O ilustre parlamentar Costabile Romano objetiva com o presente Projeto de lei dar a denominação de "Dr. Eugênio Casillo", ao Posto de Puericultura do bairro do Barracão, em Ribeirão Preto.

De acordo com que dispõe o artigo 156 do Regimento Interno a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 81.ª a 88.ª sessões não tendo recebido emendas.

O Dr. Eugênio Casillo era natural de Ribeirão Preto e médico dos mais conceituados da cidade e o seu nome está vinculado a inúmeros empreendimentos de ordem assistencial, filantrópica e social.

Nada mais justo, portanto, que se perpetue o nome do dr. Eugênio Casillo inscrevendo-o no portal daquele posto, pois a sua benemérita existência pode ser apontada como exemplo às gerações vindouras.

Não existindo óbices de ordem legal e constitucional, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

E.º nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1961.

(a) Vicente Botta — Relator

Aprovado o parecer do relator favorável à proposição.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 1961.

(a) Augusto do Amaral — Presidente — Luis Roberto Vidigal, Lincoln Feliciano, Antonio Mastrocola, Anacleto Barbosa, Wilson Lapa, Castello Branco, Costabile Romano.

PARECER N. 1.663, DE 1961

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 353, de 1961

Com o presente projeto, visa o ilustre colega Costabile Romano passe a denominar-se "Dr. Eugênio Casillo" o Posto de Puericultura do bairro do Barracão, no município de Ribeirão Preto.

A propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde e Higiene, pelo despacho presidencial de fl. 1 v.

A primeira manifestou-se a fls. 3, em sentido favorável, enquanto pela segunda devo eu preferir parecer neste instante, a ser submetido aos meus nobres colegas.

A pessoa que se deseja homenagear, através da medida preconizada pelo nobre deputado Costabile Romano, e segundo se lê da justificativa de fl. 1, pres- tu a Ribeirão Preto relevantes serviços no terreno da medicina. Além de ocupar-se da clínica geral, o dr. Casillo foi cirurgião no Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, ministrando, outrossim, aulas no curso de enfermagem mantido pela Cruz Vermelha daquele município.

Face ao exposto, parece que se deve recomendar a aprovação do projeto.

E.º meu parecer.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1961.

(a) Pedro Paschoal — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 13 de setembro de 1961.

(a) Marcondes Filho — Presidente — Henrique Feres, Orlando Zancaner, João Hornos Filho, Pedro Paschoal, Antonio Mastrocola, Jairo Azevedo.

PARECER N. 1.664, DE 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 345, de 1961

O nobre deputado Costabile Romano apresentou à consideração desta Assembléia o Projeto de lei n. 345, de 1961, que visa dar a denominação de "Cap. Lucio Enéas de Melo Fagundes", ao Posto de Puericultura de Brodosqui.

Da justificativa que acompanha o projeto destacamos o seguinte: "Lucio Enéas de Melo Fagundes foi um dos primeiros moradores de Brodosqui e destacou-se por suas excelentes qualidades de empreendedor, pois, em terreno por